



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 150/2003 de 28 de abril de 2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2000, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando – O que dispõe o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional 25/2000;

Considerando – O fato do Decreto Legislativo nº 003/2000, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, deixou de fixar os subsídios dos Secretários municipais de São Francisco;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 003/2000, de 24 de novembro de 2000, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município, passando a matéria a ser disciplinada pela presente Lei e da seguinte forma:

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco, para esta legislatura que iniciou em 1º de janeiro de 2001, com término previsto para 31 de dezembro de 2004, em:

- I – Prefeito R\$ 4.000,00(quatro mil reais);**
- II – Vice-Prefeito R\$ 2.000,00(dois mil reais) e;**
- III – Secretários R\$ 800,00(oitocentos reais).**

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito corresponde à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, serão revisados anualmente a 1º de maio, nos mesmos índices de atualização do salário mínimo nacionalmente em vigor, tudo em observância ao disposto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, não, podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo tribunal Federal – STF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Legislativo nº 003/2000.

Paço Municipal “ISAIAS SILVA DA SILVEIRA” em 28 de abril de 2003.

Adriana
João Bosco Gadelha de Oliveira
Prefeito Municipal



II